



CÓPIA

-: LEI Nº 1.214, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre aquisição de exemplares do livro "HISTÓRIA DE MOGI DAS CRUZES")

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes autorizada a adquirir do Escritor mogiano ISAAC GRINBERG, exemplares de seu livro "HISTORIA DE MOGI DAS CRUZES" até a importância de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para distribuição, em parte, às principais bibliotecas públicas de São Paulo e do Brasil.

Parágrafo Único - Deverá o Chefe do Poder Executivo destinar cinquenta por cento (50%) do número de exemplares adquiridos, ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão pela verba orçamentária fixada para a propaganda do Município, suplementada, se preciso, oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de setembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de setembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.